

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N°. 9/2016-00057 PMSMG - PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Um Veículo 0km 4x4 cabine dupla(diesel) e um Veículo 0km de passeio 5 lugares, a fim de suprir as necessidades da Unidade da Saúde da Família Perpetuo Socorro e Unidade da Família Vila Franca do Município de São Miguel do Guamá - PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Travessa Américo Lopes, N°262, Bairro Centro, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá- PA.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Travessa Américo Lopes, N°262, Bairro Centro, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá- PA.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de Junho de 2016, às 12:00 horas.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Travessa Américo Lopes, N°262, Bairro Centro, CEP:68.660-000, São Miguel do Guamá- PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA.*

Será cobrada uma taxa de R\$ 52,51 (Trinta Reais), conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

E-MAIL: smgsaudecontabil@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 9/2016-00057 PMSMG - PP

PREGÃO Nº.9/2016-00057 PMSMG - PP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Um Veículo 0km 4x4 cabine dupla(diesel) e um Veiculo 0km de passeio 5 lugares, a fim de suprir as necessidades da Unidade da Saúde da Família Perpetuo Socorro e Unidade da Família Vila Franca do Município de São Miguel do Guamá - Pá, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia 29 de Junho de 2016, às 12:00 horas. Fuso Horário de São Miguel do Guamá- Pa.

Local: Travesso Américo Lopes, N°262, Bairro Centro, CEP: 68.660-000 São Miguel do Guamá- PA.

E-mail: smgsaudecontabil@hotmail.com

LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° . 9/2016-00057 PMSMG - PP

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL LEANDRO DE AGUIAR ALVES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n° 10.520/2002 Decreto n° 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 29 de Junho de 2016, Travessa Américo Lopes, N°262, Bairro Centro, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá- PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 29 de Junho de 2016, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Um Veículo 0km 4x4 cabine dupla(diesel) e um Veiculo 0km de passeio 5 lugares, a fim de suprir as necessidades da Unidade da Saúde da Família Perpetuo Socorro e Unidade da Família Vila Franca do Município de São Miguel do Guamá - Pará, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item, tomando como base os preços máximos citados na Proposta n° 11454.760000/1140-04, que se encontram descritos no termo de referência do Anexo II.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e preço máximo a ser ofertado.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar

com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3 - Havendo interesse em participar no certame, de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e em observância ainda aos Artigos 47 e 48 da lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, comprovando serem sediadas no município de São Miguel do Guamá-PA, devendo o instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

3.3.1 - Em conformidade e atendimento aos artigos 47, 48 da lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para conceder a ampliação da eficiência das políticas públicas. Desta forma em atendimento à proposta de fomento ao mercado local em que vem trabalhando o governo municipal será assegurado os benefícios do art. 47 caput e parágrafo único, e 48 caput e § 3º estabelecendo neste instrumento convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

sediadas na cidade, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1 - A. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

ou

4.2.1 - B. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. Qual dará poderes apenas para a representação para os atos do certame (Anexo IV)

Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

4.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Cartão de CNPJ.

4.2.4. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos

originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizado no Dia 29 de Junho de 2016.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e a alteração dada pela lei complementar 147/2014 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.
- b) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- b) Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.
- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006; e

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A não apresentação dos itens 4.5.1 e 4.5.2, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e as alterações dadas pela lei complementar 147/14, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

4.8. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas seqüencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 29 de Junho de 2016, devidamente lacrados, na Travessa Américo Lopes, N°262, Bairro Centro, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá- PA.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Travessa Américo Lopes, N°262, Bairro

Centro, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá- PA, no Dia 29 de Junho de 2016, às 12:00 horas.

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA
PREGÃO Nº 9/2016-00057 PMSMG - PP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 29 de Junho de 2016

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA
PREGÃO Nº 9/2016-00057 PMSMG - PP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 29 de Junho de 2016

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;
- 6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;
- 6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos;
- 6.2.6. O prazo de entrega; e
- 6.2.7. Marca do veículo ofertado.
- 6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Aquisição de Materiais, celebrado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão designado pela mesma, conforme **anexo VII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- 6.4. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento do bem em questão dentro de todo território municipal após a emissão da Ordem de compra pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão designado pela mesma.
- 6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento em questão ser realizado sem ônus adicionais.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.9. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 6.10. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de entrega do bem em questão será conforme a Ordem de compra, dentro de todas as normalidades e exigências da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá- PA.

7.2. O fornecimento do bem homologado poderá ser vistoriado e analisado a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do contrato com multas cabíveis a presente situação.

7.3. O fornecimento do bem em questão deverá ser realizado conforme indicação da Secretário Municipal de Saúde ou órgão designado pela mesma através da Ordem de compra.

7.4. Ato contínuo, a nota **fiscal** deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão designado pela mesma e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento do bem adquirido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 e alterada pela LC 147/2014.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores, devendo estar abaixo do preço citado na Proposta nº 11454.760000/1140-04 - Ministério da Saúde, para que se possa ser adjudicado;

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade do bem adquirido através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento do fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e

na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta forma, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações da LC 147/2014.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma algum item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já fez venda de produtos dessa natureza, o mesmo deverá estar com assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III)

b) Alvará de Funcionamento.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

a.1) o documento em apreço deverá estar acompanhado de todas as alterações.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver expresse validade na referida certidão.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo V)
- () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP. (Anexo V)
- Não possuí em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. (Anexo VI)
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

- Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. (Anexo VI)
 - A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame; e
 - A apresentação dos documentos exigidos em qualquer fase do certame, que já tenham sido apresentados em outra fase, serão facultados.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e de sua alteração na lei complementar 147 de 07/08/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5. Este Instrumento convocatório esta formulado em atendimento à nova Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, em especial aos artigos 47 caput e parágrafo único, e art. 48, I, e parágrafo 3º da Lei complementar 147, dando preferência nos itens cujo valor não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município. Podendo contratar até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, desde que não se enquadre nas mesmas condições, fomentando assim o mercado local, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03

dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência dessa contratação será de 01 (um) ano, a contar do momento da assinatura do respectivo contrato e da publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. A contratação decorrente desse pregão apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato (Anexo VII) ou a critério da Prefeitura na emissão da Ordem de compra (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo do bem adquirido para Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

O fornecimento a ser realizado pela contratada devesse atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão.

14.3. O cronograma de entrega será definido pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão designado pela mesma mediante Ordem de compra.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, e que continuar praticando a venda do objeto acima do preço contratado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do bem adquirido em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos materiais adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá- PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2016

05 = Secretaria Municipal de Saúde

02 = Fundo Municipal de Saúde

1.025 = Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica

4.4.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.48 = Veículos Diversos

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Contrato de Aquisição de Materiais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização do Contrato em questão, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o referido contrato ou recusar-se a receber a Ordem de compra emitida pelo órgão requisitante, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento do bem contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito; e

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá /PA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/2000.

18.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Declaração de Requisito de Habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** - Minuta de Contrato; e
- h) **ANEXO VIII** - Ordem de compra.

São Miguel do Guamá (PA), 15 de Junho de 2016.

LEANDRO DE AGUIAR ALVES
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

Licitação: N°. 9/2016-00057 - PMSMG - PP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Secretaria Municipal de Saúde e Fundos.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------	----------------------	-------------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor da Ordem de compra:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO N°. 9/2016-00057 - PMSMG - PP

ANEXO II A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Um Veículo 0km 4x4 cabine dupla(diesel) e um Veículo 0km de passeio 5 lugares, a fim de suprir as necessidades da Unidade da Saúde da Família Perpetuo Socorro e Unidade da Família Vila Franca do Município de São Miguel do Guamá - Pá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em linha de consideração que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços prestados e a manutenção do atendimento aos munícipes de São Miguel do Guamá - PA, considerando a Secretaria Municipal de Saúde e Fundos. Veículo este que é de suma importância para o desenvolvimento das atividades diárias dos técnicos e beneficiários o qual possibilitara o deslocamento da equipe.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3.2. Deverá o Instrumento convocatório atender à nova Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo a contratação dos itens cotados até R\$ 80.000,00 com exclusividade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município, podendo contratar até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, fomentando assim o mercado local, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade Pregão do tipo Presencial por item será a mais vantajosa para esta administração levando em consideração os princípios norteador da modalidade Pregão Presencial, Princípio da Indisponibilidade do Interesse

Público, Princípio da Eficiência, Princípio da Legalidade, Princípio da Moralidade e da Impessoalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Publicidade, Princípio da Probidade Administrativa, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da Competitividade, Princípio do Formalismo Procedimental, Princípio da Maior Vantagem/Menor Melhor Preço, Princípio da Celeridade, onde a disputa de lances nos proporcionará um valor mais comparado com a realidade municipal, e que irão proporcionar uma transparência maior à população na fase de lances com empresas juntas numa sessão publica.

O pregão eletrônico no Município de São Miguel do Guamá /PA se torna inviável a partir do momento que o município não acompanha a modernidade tecnológica, sendo que o fornecimento de internet é frágil e inconsistente.

5. ESECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOS VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS

5.1. O bem a ser fornecido consta-se com o descritivo, especificações e valor máximo a ser pago no TERMO DE COMPROMISSO Proposta nº 11454.760000/1140-04 - Ministério da Saúde, QUE SE ENCONTRA ABAIXO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) Especificação: Motorização mínima de 140CV, cambio automático, combustivel diesel, capacidade 05 lugares, quatro portas, com ar condicionado, tipo de direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme).	Unid.	01
2	VEICULO DE PASSEIO 05 LUGARES OKM Especificação: Motorização mínima de 65CV, tipo de combustivel (flex), tipo de direção hidráulica, 04 portas, com ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme).	Unid.	01

Observações:

Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, no ato da entrega, o bem em questão será recusado, devendo o mesmo ser repostado no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE

6.1. **Local de entrega:** O bem em questão deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. **Prazo de entrega:** Deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2016.

6.3. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

6.4. Em hipótese alguma será aceito o item em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

7.2. Atender, durante o período do bem fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo uso indevido por parte do contratante.

7.3. O prazo de garantia do bem móvel oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

7.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.5. Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações do bem móvel, objeto da licitação.

7.6. Realizar o fornecimento do bem dentro dos padrões e quantidade requisitada, garantindo a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

7.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representar a licitante vencedora,

sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato em questão.

7.13. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2. Receber o bem móvel, objeto do presente edital, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Saúde, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas a que se referem o item acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. Sempre que não houver prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

Exercício 2016

05 = Secretaria Municipal de Saúde

02 = Fundo Municipal de Saúde

1.025 = Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica

4.4.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.48 = Veículos Diversos

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada receberá programação de fornecimento do bem em questão em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Fundo Municipal de Saúde
ANEXO III

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data:

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA

REF.: EDITAL DO PREGÃO.

Nº. 9/2016-00057 - PMSMG - PP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data:

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

(Papel timbrado da licitante)

Declaração de Enquadramento ou não como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo V)
- () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP. (Anexo V)

Local e data:

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VI

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. 9/2016-00057 - PMSMG - PP - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----
-----, sediada na Rua -----, nº ----, bairro,
-----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Pregão **9/2016-00057 - PMSMG - PP**, DECLARA, sob as penas da lei,
que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e alteração da LC 147/2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2016 - PMSMG - PP

CONTRATO N.º ____ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. PROCESSO N.º ____/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00057 - PMSMG - PP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM 4X4 CABINE DUPLA(DIESEL) E UM VEICULO 0KM DE PASSEIO 5 LUGARES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA PERPETUO SOCORRO E UNIDADE DA FAMÍLIA VILA FRANCA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

Termo de Contrato de Aquisição de Materiais de Terceiros, que celebram entre si o Município de São Miguel do Guamá, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 11.454.760/0001-95, sito na Travessa Américo Lopes, N°262, Bairro Centro, CEP:68.660-000, São Miguel do Guamá- PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco das Chagas Sá**, residente e domiciliado, neste Município, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, sito a _____ o, cidade de _____ - Estado _____, inscrito no CNPJ (CPF) n.º _____, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. _____, CPF: _____, RG: _____, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Contrato combinado com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, visando o fornecimento de bem móvel, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00057 - PMSMG - PP**, mediante as Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Um Veículo 0km 4x4 cabine dupla(diesel) e um Veiculo 0km de passeio 5 lugares, a fim de suprir as necessidades da Unidade da Saúde da Família Perpetuo Socorro e Unidade da Família Vila Franca do Município de São Miguel do Guamá - Pá, conforme descrições, especificações e condições apresentadas no Edital n.º ____/2016-PMSMG-PP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total: R\$						

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------	----------------------	-------------------

Total: R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00057 - PMSMG - PP**, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor estimado do presente contrato é de _____ (_____).
- 2.2. O pagamento em favor do Contratado será realizado por meio de transferência bancária até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.
- 2.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 2.4. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006) e alterada pela LC 147/2014, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 2.5. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá- PA, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato de Aquisição de Materiais.
- 2.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 2.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisado o fornecimento do bem em questão, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 2.8. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Contratado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
- 2.9. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 2.10. O pagamento decorrente da execução da presente licitação, ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Exercício: 2016

- 05 = Secretaria Municipal de Saúde
02 = Fundo Municipal de Saúde
1.025 = Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica
4.4.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.48 = Veículos Diversos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 3.2. Receber o bem especificado no contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 3.3. Designar servidor responsável para fiscalizar e acompanhar o contrato.
- 3.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Fundo Municipal de Saúde

- 3.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 3.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem móvel, objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.
- 4.2. Atender, durante o período de garantia do bem fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.
- 4.3. O prazo de garantia do bem móvel fornecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.
- 4.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 4.5. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações do bem, objeto da licitação.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência desta contratação e da garantia.
- 4.7. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 4.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.10. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 4.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 4.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para o acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor.
- 4.13. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.
- 4.14. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos objetos da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.15. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

5.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

5.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

5.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de Aquisição de Materiais, subtraído o que foi executado.

5.4. No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, multa de 2% sob o valor total do contrato atualizado;

5.5. Não havendo mais interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, na execução parcial ou total do Contrato de Aquisição de Materiais, em razão do descumprimento pelo Contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

5.7. Sempre que não houver prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

5.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência até __/__/__, contados a partir desta data, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso seja de interesse da Administração Pública Municipal, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante prévia comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO

8.1. Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas

alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso:

a) Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá- Travessa Américo Lopes, N°262, Bairro Centro, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá- PA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

11.2. A execução do presente contrato e especialmente os casos omissos serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de São Miguel do Guamá /PA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

11.4. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e testemunhas.

São Miguel do Guamá- PA, ____/_____/2016.

Município de São Miguel do Guamá /PA
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1^a. _____ . CPF n°. _____ .

2^a. _____ . CPF n°. _____ .

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VIII

ORDEM DE COMPRA

Nº. ____/____.

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____.

À

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone/Fax:

Autorizamos V.S.^a a realizar o fornecimento de Móveis em Geral para atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família do Perpetuo Socorro no Município de São Miguel do Guamá, Proposta nº 11454.760000/1140-04 - Ministério da Saúde, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes no **Edital e Anexo do Pregão Nº. 9/2016-00057 - PMSMG - PP**, do Contrato de Aquisição de Materiais acima referenciado e à sua proposta de __/__/2016.

I - DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____

Tipo de Veículo/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas com Aquisição de Um Veículo 0km 4x4 cabine dupla(diesel) e um Veículo 0km de passeio 5 lugares, a fim de suprir as necessidades da Unidade da Saúde da Família Perpetuo Socorro e Unidade da Família Vila Franca do Município de São Miguel do Guamá - Pá, decorrentes da presente **Ordem de compra** correrão à conta da Atividade: - _____ - _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2016.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições para se fornecer o bem móvel em questão, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no contrato em epígrafe. Recebi o original desta **Ordem de compra**, ciente das condições estabelecidas.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (PA), ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA